

Prefeitura Municipal de Ananindeua **Controladoria Geral**

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 1370/2021/SESAU**, referente ao Procedimento Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-004-SESAU-PMA - MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto “AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS”, destinadas a atender as demandas da Rede de Saúde de Ananindeua-PA, por um período de **12 (doze) meses** (pg) 002. Consta nos autos manifestação do Sr. Amauri Oliveira Silva – Pregoeiro CPL/PMA (pg) 797, solicitando parecer conclusivo. Apenso ao processo Parecer Jurídico Conclusivo nº 230/2021-PROGE, assinado pelo Procurador Municipal David Reale da Mota – Portaria nº 025/15, de 5 de outubro de 2015, que ressalta “*pela análise da documentação acostada aos autos, esta Procuradoria opina pela aprovação dos trâmites e fases realizadas no presente processo licitatório analisado*”, os quais estão de acordo com os parâmetros definidos na Lei de Licitações, pelo que se conclui e opina que a CPL proceda à adjudicação, assim como, acato ao andamento do presente, da Chefe de Gabinete da Proge Sra. Christiane Cardoso do Nascimento. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo, encontram-se:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Processo Licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO**, encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Recomendamos que após a devida Contratação, o referido seja encaminhado a CGM para análise e aparecer dos fatos.

Ananindeua-Pa, 01 de julho de 2021.